SALTO DO ITARARÉ - GOVERNO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017
Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica. Ano 2025 Edição Nº 0677 Pagina 1

DECRETO Nº 67/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 859/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Salto do Itararé/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 859/2025,

DECRETA:

Art. 1º O regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 859/2025 será executado de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º O adiantamento será autorizado pelo Secretário de cada pasta, nos limites da dotação orçamentária própria, e somente poderá ser concedido a servidor efetivo ou comissionado, devidamente lotado no órgão solicitante.

§ 1º A autorização referida no caput dependerá de requerimento fundamentado do servidor responsável pela aplicação do adiantamento, instruído com:

I – identificação do servidor solicitante;

II – justificativa detalhada da despesa, com comprovação da urgência ou da impossibilidade de processamento normal;

III – valor estimado da despesa;

IV – dotação orçamentária a ser onerada;

V – prazo estimado para aplicação e respectiva prestação de contas.

§ 2º A análise e o controle da regularidade da concessão, aplicação e prestação de contas do adiantamento serão de responsabilidade do Departamento de Contabilidade e do Controle Interno do Município.

Art. 3º O valor máximo de cada adiantamento deverá observar o limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado conforme regulamentação vigente, sendo vedado o fracionamento de despesas com o intuito de se ajustar a esse limite.

Art. 4º O prazo máximo para aplicação do adiantamento é de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento dos valores pelo servidor responsável, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias após o término do período de aplicação.

Art. 5º A prestação de contas deve conter:

I – relatório sucinto e objetivo das despesas realizadas;

II – notas fiscais ou documentos equivalentes, emitidos em nome do Município de Salto do Itararé, com CNPJ nº 76.920.834/0001-87;

III – comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado.

Art. 6º A Controladoria Interna e o Departamento de Contabilidade deverão analisar as prestações de contas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, emitindo parecer fundamentado sobre sua regularidade.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou ausência de comprovação, o servidor será notificado para regularização ou devolução dos valores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 7º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor que:

I – estiver em período de férias, licença ou afastamento legal;

II – estiver em débito por adiantamento anterior;

III – tiver dois ou mais adiantamentos simultâneos pendentes de prestação de contas.

Art. 8º O Secretário de cada pasta deverá manter controle atualizado das concessões de adiantamentos, com registro individualizado de cada processo, responsabilizando-se pela adequada execução e fiscalização da despesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 08 de julho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

D4Sign 388a30b2-af28-490a-9726-3e557df78161 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142-2025.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO PARA EXECUÇÃO DE SHOW.
Do(a) Contratado(a): SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.694.524/0001-22.
Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
Da Justificativa: Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Do Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.
Do(a) Contratado(a): LC CLINICA INTEGRADA CRESCER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.719.929/0001-24.
Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R$68.361,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais)**.
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **04.002.15.451.0004.2004 - Manutenção Dos Serviços Urbanos.**
Da Justificativa: Trata-se de contratação para suprir casos de emergência ou de calamidade pública.
Do Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM LOTES DO MUNICÍPIO.
Do(a) Contratado(a): B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.696.199/0001-56.
Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R$10.000,00 (dez mil reais)**.
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.002.04.122.0002.2.002 manutenção da administração municipal.**
Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.
Do Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

D4Sign 388a30b2-af28-490a-9726-3e557df78161 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIARIO 6772025 pdf

Código do documento 388a30b2-af28-490a-9726-3e557df78161

Assinaturas

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

09 Jul 2025, 15:47:17
Documento 388a30b2-af28-490a-9726-3e557df78161 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-09T15:47:17-03:00

09 Jul 2025, 15:47:37
Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-09T15:47:37-03:00

09 Jul 2025, 15:48:00
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187 **Assinou** Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 30884). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-07-09T15:48:00-03:00

Hash do documento original
(SHA256):375afd7e83f5cfc803ab5f0bf2412e09dcaf269f95e9e5cd4669d2aa717a7f87
(SHA512):a95bfdf5ee3a90778262ff2bd820c3ed88c9775c8adfccd4681436a4ec123130b37957156ccbf989d6640cf888288f122a09fd59c467365a1bab96e32bed8f4d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.